

**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO
AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições, conforme Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2013, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93, na Portaria Ministério da Cultura nº 29/2009, naquilo que lhe for aplicável e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conjunto com a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, seleção pública para apoio a projetos artísticos e culturais.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 38 (trinta e oito) projetos para a realização de atividades artísticas, socioculturais e formativas alusivas ao Dia da Consciência Negra - 20 de novembro, vinculadas a duas categorias: a) **Pesquisa, produção, publicação de trabalhos e ações**; b) **Atividades socioculturais formativas**. Tais categorias deverão se enquadrar nas linguagens e especificações descritas no item 2.3 “a” e “b”.

1.2 O presente Edital visa oferecer aos proponentes oportunidades de elaboração e execução de projetos artísticos e/ou socioculturais formativos que possibilitem a preservação e difusão da memória negra no Brasil, considerando o processo de resistência da cultura negra. Deve estar em conformidade com:

1.2.1 O Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010), especialmente no que se refere aos programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos sujeitos à discriminação e marginalização;

1.2.2 O Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que estabelece em seu artigo 4º, incisos IV e VI, a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação e às desigualdades étnicas e a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos.

1.3 Os projetos deverão prever ações alusivas ao Dia da Consciência Negra - dia 20 de novembro, que se desdobrarão no período máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com descrição pormenorizada de atividades promotoras da arte e da cultura de matriz africana e da experiência social e política negra em pelo menos uma das seguintes categorias:

1.3.1 Pesquisa, produção e publicação de trabalhos e ações: projetos relacionados à sistematização de trabalhos vinculados à produção artística negra, em suas diversas linguagens e expressões (artes artes visuais, circo, dança, fotografia, literatura, música e teatro). As publicações poderão ter formato de livro, catálogo, plataformas digitais e serão veiculadas por meio de suportes impresso e/ou digital. Nessa categoria poderão também se inscrever trabalhos voltados para tratamento de acervo da história e personalidades negras.

1.3.2 Atividades socioculturais formativas: realização de atividades (oficinas, workshops e cursos), que tenham uma dimensão inegavelmente socioeducativa com vistas a suscitar a reflexão política acerca da experiência cultural afro-brasileira, com potência para formar grupos diversos no campo das relações raciais em sua vertente artística e cultural e qualificar para o exercício de atividades como mídias audiovisuais (fotografia, TV, rádio, informativos impressos), culinária, *design*, moda, processos produtivos em ambientes virtuais e hipermediáticos (construção de *websites*, *webdesigner*, tecnologia da informação, entre outras). Todas estas atividades socioculturais formativas deverão ter uma carga horária mínima de 40 horas devidamente atestadas em certificação.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO conta com recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os recursos provenientes do orçamento dessa Fundação correrão na ação Fomento a Projetos da Cultura Afro-brasileira, PTRES 065716, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). O recurso na ordem de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) é oriundo da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura - Programa 2027 – Cultura: preservação, promoção e acesso, ação 20ZF PTRES 066462, Plano Orçamentário 001-Fortalecimento de Espaços, Pontos de Culturas e Desenvolvimento e estímulo a redes e circuitos culturais. Do valor total, o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será destinado às despesas administrativas do Edital.

3 - DA QUANTIDADE E DO VALOR

3.1 Serão selecionados 38 (trinta e oito) projetos, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 09 (nove) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa física, 09 (nove) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa jurídica na categoria **Pesquisa, produção, publicação de trabalhos e ações**;

3.1.2 10 (dez) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa física e 10 (dez) projetos no valor de R\$ 25.000,00 cada um para pessoa jurídica na categoria **Atividades socioculturais formativas**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente Edital é gratuita e aberta a qualquer pessoa física, brasileira, maior de 18 anos, e/ou jurídica, (instituições privadas, com ou sem fins lucrativos), de natureza artística e/ou cultural, desde que atenda a todos os requisitos do presente Edital e às seguintes condições:

4.1.1 Pessoas físicas:

4.1.1.1 Artistas ou produtores culturais que comprovem em seu currículo experiência de no mínimo três anos no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura afro-brasileira, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.1.2 As **pessoas físicas** podem inscrever projetos individuais ou de coletivos, dos quais sejam representantes;

4.1.1.3 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que tenham vínculo de trabalho com o Sistema Ministério da Cultura;

4.1.1.4 É vedada a participação de pessoa física em débito com a União, que possui dívida com Poder Público.

4.1.2 - Pessoas jurídicas:

4.1.2.1 Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que comprovem em seu currículo experiência de no mínimo três anos no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura afro-brasileira, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.2.2 - Em relação às pessoas **jurídicas**, não poderão se inscrever aquelas que possuam dentre os seus dirigentes:

4.1.2.2.1 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

4.2 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente indicar a categoria onde o projeto irá concorrer dentre os descritos no item 2.3, ítems “a” e “b”;

4.3 Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto neste Edital;

4.4 Caso seja detectada a inscrição de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão inabilitadas;

4.5 É vedada neste Edital a utilização de recursos para a realização de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaços físicos, assim como a compra de material permanente a ser utilizado pelo proponente;

4.6 Os proponentes deverão observar as normas relativas à inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do projeto implicará ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão gratuitas e o período da inscrição será de 45 dias, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data de postagem contida no carimbo dos Correios;

5.3 Inscrição Pessoa Física (Documentos a serem apresentados):

5.3.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;

5.3.2 Cópias de RG e CPF autenticadas;

5.3.2.1 Currículo e informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência da proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura afro-brasileira com o mínimo de 03(três) anos;

5.3.2.2 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;

5.3.2.3 Declaração de que atende ao item 4.1.1.3 deste edital.

5.4 Inscrição Pessoa Jurídica (documentos a serem apresentados):

5.4.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;

5.4.2 Cópia autenticada do Estatuto Social ou do Contrato Social da instituição;

5.4.3 Cópia autenticada das alterações do Estatuto Social ou Contrato Social (se houver);

5.4.4 Cópia autenticada da Ata de fundação da instituição, no caso de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos;

5.4.5 Cópia autenticada do termo de posse dos membros dirigentes da instituição em exercício;

5.4.6 Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;

5.4.7 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente da instituição em exercício;

5.4.8 Cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;

5.4.9 Currículo/Portfólio com informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência do proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura afro-brasileira com o mínimo de 03(três) anos;

5.4.10 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;

5.4.11 Declaração de que atende ao item 4.1.2.2.1 deste edital.

5.5 As inscrições deverão ser enviadas somente por meio de SEDEX dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em envelope lacrado para:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

SGAN 601 - LOTE L - ED. ATP - CEP: 70830-010 - Brasília/DF

5.6 Serão desconsiderados as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no item 5.2 do presente Edital e que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares após 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições;

5.7 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato;

5.8 O conjunto de documentos encaminhados para inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Fundação Cultural Palmares/MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras e afro-brasileiras para o incremento de políticas culturais;

5.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente certame;

5.10 A relação dos projetos inscritos, por categoria, será divulgada no sítio da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do proponente;

6.2 A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios (SEDEX), o formulário de inscrição e os documentos solicitados, na forma e prazo definidos neste Edital e incorrer nas vedações lá previstas, será inabilitada;

6.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio www.palmares.gov.br. O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: ideiascriativas2013@palmares.gov.br, com o título: Recurso – Habilitação;

6.5 A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br o resultado da fase de habilitação e da fase dos recursos.

7 - DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1 A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, formada por 07 (sete) membros, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, mediante portaria e será integrada por:

7.1.1 02 (dois) representantes da Fundação Cultural Palmares, indicados pelo seu Presidente, sendo que um destes presidirá a referida comissão;

7.1.2 01 (um) representante da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura;

7.1.3 01 (um) representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR;

7.1.4 03 (três) especialistas da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da arte e da cultura negra e afro-brasileira e em uma das categorias do edital.

7.2.1 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que tenham:

7.2.2 Interesse direto ou indireto na matéria;

7.2.3 Participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau;

7.2.4 Litigado judicial ou administrativamente com o proponente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 O(s) Membro(s) da Comissão de Seleção que incorrer(em) em impedimento deve(m) comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos relativos ao objeto de seu impedimento.

7.4 Durante a realização dos trabalhos da Comissão, caso seja descoberto algum impedimento legal, o(s) membro(s) poderão ser afastados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, após a análise dos fatos que ensejaram o impedimento.

7.5 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração, cabendo à Fundação Cultural Palmares destinar os recursos para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da seleção.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção dos Projetos será de caráter eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação mínima e máxima:
I. Pertinência do conteúdo em relação às culturas negras e a política racial no Brasil.	0 a 30 pontos
II. Adequação do currículo/Portfólio de acordo com a temática estabelecida pelo edital, considerando o potencial de realização da equipe envolvida no projeto, qualificação e conhecimento técnico.	0 a 35 pontos
III. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução com base no valor do Prêmio.	0 a 15 pontos
IV. Análise do município a ser contemplada pelo Edital, conforme Tabela de Pontuação do IDH-M	Até 0,499 – 20 pontos De 0,5 a 0,799 – 15 pontos

Acima de 0,799 – 10 pontos

9.2 A pontuação máxima de um projeto será de 100 (cem) pontos.

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

9.4 Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas propostas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III.

9.6 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.7 O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Fundação Cultural Palmares no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br, fazendo constar da publicação:

9.7.1 Nome do projeto;

9.7.2 Nome do Proponente;

9.7.3 Município e Unidade da Federação do candidato;

9.7.4 Nota obtida na avaliação;

9.8 Aos candidatos não selecionados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio www.palmares.gov.br. O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail ideiascriativas2013@palmares.gov.br, com o título: “Recurso – Seleção”;

9.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

10 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após analisados os recursos, a Fundação Cultural Palmares publicará no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

10.2 No sítio da Fundação Cultural Palmares estarão listadas as propostas vencedoras.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 Pessoa Física

11.1.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico

ideiascriativas2013@palmares.gov.br, com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.1.1.1 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

11.1.1.2 Plano de trabalho de execução do projeto selecionado;

11.1.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.2 - Pessoa Jurídica

11.2.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico ideiascriativas2013@palmares.gov.br, com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.2.1.1 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

11.2.1.2 Plano de trabalho de execução do projeto selecionado;

11.2.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

11.2.1.4 Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

11.2.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS, retirado no endereço www.cef.gov.br;

11.2.1.6 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – (ICMS);

11.2.1.7 Certidão de Quitação da Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado;

11.2.1.8 Certidão de Quitação de Tributos Municipais – (ISS).

11.3 A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12 - DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela Seleção Pública do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, com vigência de 06 (seis) meses.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato firmado entre a Fundação Cultural Palmares e o contemplado. Em caso de atraso na liberação dos recursos, o instrumento será prorrogado “de ofício”, na forma da lei e com a devida motivação da Fundação Cultural Palmares.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

14.1 É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e da Fundação Cultural Palmares, conforme Manual de Identidade Visual deste Ministério, da marca da Fundação Cultural Palmares (FCP/MinC) e da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural (SCDC/MinC) , nas peças promocionais relativas ao projeto, bem como menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado;

14.2 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

14.3 No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, deverá devolver à Fundação Cultural Palmares/MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

14.4 Os selecionados autorizam desde já a Fundação Cultural Palmares/MinC e a Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem necessários, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO.

14.5 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – **CADIN**.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Para fins de prestação de contas e formação do acervo da Fundação Cultural Palmares, o selecionado deverá encaminhar:

15.1.1 Relatório detalhado das etapas de execução do projeto, inclusive com registros fotográficos e audiovisuais, o qual deverá ser entregue no prazo de vigência do contrato;

15.1.2 03 (três) exemplares de todo material de divulgação;

15.1.3 Listas de presença e/ou cópias de certificados de conclusão dos participantes das atividades socioculturais formativas, quando couber;

15.1.4 30% (trinta por cento) da tiragem impressa ou digitalizada de publicações, CDs, DVDs e afins, quando couber.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital;

16.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União disponibilizado no sítio da Fundação Cultural Palmares/MinC;

16.3 A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial;

16.4 O autor do projeto deverá manter atualizados os seus dados cadastrais na Fundação Cultural Palmares, enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto;

16.5 Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais;

16.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Presidente Fundação Cultural Palmares a decisão final;

16.7 A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados;

16.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br;

16.9 Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo da obra encaminhada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, sendo o candidato o único responsável pela veracidade da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

16.10 As obras vencedoras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Cultural Palmares/MinC e pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural/MinC, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas - , cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral;

16.11 Quaisquer referências expressas às obras agraciadas com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Obra premiada no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 - III IDEIAS CRIATIVAS ALUSIVO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA – 20 DE NOVEMBRO**, realizado pela Fundação Cultural Palmares e pela Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural/MinC;

16.12 Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **editalideiascriativas2013@palmares.gov.br**, fazendo constar no campo assunto “**Editais Ideias Criativas 2013**” e o nome do projeto.

16.13 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros apoios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

Brasília, 01 de outubro de 2013.

José Hilton Santos Almeida
Presidente da Fundação Cultural Palmares